



Comendador Levy Gasparian, 09 de janeiro de 2023.

Mensagem nº 03/2023

Assunto: Altera a Lei n. 1.158, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimentando V. Exa. e seus Dignos Pares, sirvo-me do presente para encaminhar e submeter à elevada apreciação desta Douta Casa Legislativa, conforme anexo, o Projeto de Lei n.º 03/2023 que **“Altera a Lei n. 1.158, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências”**.

O projeto em apreço tem como propósito formalizar a criação do §2º do art. 1º da Lei Municipal n. 1.158, de 04 de agosto de 2022, já previamente aprovada por esta Egrégia Casa de Leis e vigente na Administração Municipal.

A criação deste parágrafo objetiva esclarecer que os juros auferidos durante o período de permanência na conta bancária do Fundo de Assistência Social de Comendador Levy Gasparian, cujos recursos advêm da Emenda Parlamentar nº 2022394210005-GND3, são pertencentes à Associação de Acolhida e Evangelização Bom Pastor, haja vista que a destinação da subvenção social tem a finalidade de atender às despesas de custeio da entidade, que exerce atividades de natureza continuada na área de assistência social no Projeto de Recuperação de Dependentes Químicos.

Assim, certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para a municipalidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Cláudio Mannarino
Prefeito

Exmo. Senhor José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.



FOLHA

09

PROC. 003/2023

PROJETO DE LEI N° 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Processo N. 003 de 09/01/23
Línea N. 03 M. 52

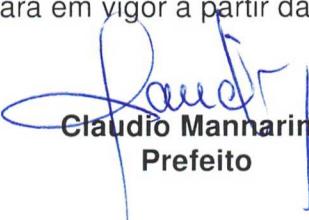
Alexandre da Costa Simões
AGENCIAS EXECUTIVAS
Mai. 1
APOIO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus
representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Altera a Lei n. 1.158, de 04 de agosto
de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o §2º do art. 1º da Lei Municipal n. 1.158, de 04 de agosto de 2022, contendo a seguinte redação:

“**§2º** Os juros auferidos durante o período de permanência na conta bancária do Fundo de Assistência Social de Comendador Levy Gasparian, referentes aos recursos da Emenda Parlamentar, pertencem à Associação de Acolhida e Evangelização Bom Pastor.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


Claudio Mannarino
Prefeito